



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.328

Dispõe sobre alteração na redação dada ao Art. 4º, inciso I, da Lei nº 2.300, de 03.12.90.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.300, de 03.12.90, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - atualizar, por Decreto, os valores originais de todas as dotações orçamentárias da despesa e das rubricas da receita estimada, constante desta Lei, referente a cada trimestre civil pelo índice de variação medido pelo índice de Preços ao Consumidor-IPC ou qualquer outro índice que venha substituí-lo, ou pelo índice de crescimento da Receita de Origem Tributária-ROT, adotando o menor destes dois índices.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 07 de maio de 1991.

Dr. Ivo Queiroz Costa

-Prefeito-